



DECRETO Nº 011, de 19 de Maio de 2011

" Nomeia as Entidades e Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Francisco Badaró."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº.773 de 10 de setembro de 2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS,

DECRETA:

ART.1º- Ficam nomeadas as entidades e empossados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, do Município de Francisco Badaró -MG, conforme composição abaixo:

A- Entidade Pública:

1- Departamento Municipal de Obras e Serviços Gerais
Titular: Eurico Cardoso da Silva
Suplente: Antônio Altamir Leite

2- Departamento Municipal de Ação Social e Organização Comunitária
Titular: Joana Erinet Simões
Suplente: Geraldo Raimundo de Sousa

3- Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Pablo Rodrigues Martins
Suplente: Maria Rita dos Santos Oliveira

4- Departamento Municipal de Saúde
Titular: Maria Aparecida Rib.da Cunha Santos
Suplente: Gerson Lopes Vieira

B- Sociedade Civil/Movimentos Populares

1- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Badaró
Titular: Antônio Aparecido Martins
Suplente: Virgílio de Jesus Santos



2- Conselho Desenv. Comunitário de São João de Baixo / Conselho
Desenv. Comunitário de Lagoa do Melado

Titular: Romário Pinheiro dos Santos

Suplente: José Maria Lopes

3- Conselho Representativo Tocoioense / Conselho Representativo
de Assistência a Passagem

Titular: José do Rosário Santos

Suplente: José Alcino Viana dos Santos

4- Associação dos Moradores de Pau-Ferro / Associação
Comunitária de Camilo Ramalho

Titular: Cristina Ferreira Gomes

Suplente: José Gonçalves dos Santos

ART. 2º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Francisco Badaró-MG, será presidido por Eurico Cardoso da Silva, Diretor Municipal de Obras e Serviços Gerais, responsável pela área habitacional .

ART. 3º- O mandato dos membros do Conselho Gestor do FMHIS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

ART. 4º- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró -MG, 19 de Maio de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal